

**REVOGADA** pela Resolução CEPE-UEMS Nº 277, de 26/3/2002

**RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 224, de 19 de julho de 2001.**—

*Altera a redação dos arts. 3º e 9º da Resolução CEPE-UEMS nº 138, de 4 de novembro de 1999, que regulamenta a criação e implantação de cursos de Especialização da UEMS.*

~~O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, em reunião extraordinária realizada em 19 de julho de 2001,~~

~~R E S O L V E:~~

~~Art. 1º Passa a ter a seguinte redação os arts. 3º e 9º da Resolução CEPE-UEMS nº 138, de 4 de novembro de 1999, que regulamenta a criação e implantação de cursos de Especialização da UEMS, publicada no DO/MS Nº 5139, de 12 de novembro de 1999, p. 36 a 37:~~

~~“Art. 3º A criação de curso de pós-graduação será formalizada através de uma proposta fundamentada que:~~

~~I — atenda as finalidades, objetivos e políticas da UEMS bem como as Diretrizes da Pós-Graduação/Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação;~~

~~II — considere as necessidades sócio-econômicas e culturais do Estado de Mato Grosso do Sul;~~

~~III — contenha o Projeto Político Pedagógico do curso;~~

~~IV — se oriente por uma análise recente e prospectiva de potencial de mercado de trabalho;~~

~~V — comprove a disponibilidade de infra-estrutura física para seu funcionamento e acervo bibliográfico especializado;~~

~~VI — comprove a disponibilidade de recursos humanos necessários para o curso. Em se tratando do corpo docente da UEMS, a carga horária disponível à pós-graduação não pode interferir na disponibilidade prevista para a graduação, de acordo com a normatização vigente;~~

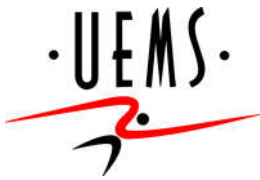
~~VII — contemple uma previsão orçamentária capaz de ser atendida pela instituição e/ou por outras fontes de receitas;~~

~~VIII — apresente demanda justificada;~~

~~IX — apresente normas para seu funcionamento;~~

~~X — a carga horária das disciplinas de especialização deverá ser múltipla de 34.”~~

~~“Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.~~



~~Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.~~

~~Profª LEOCÁDIA AGLAÉ PETRY LEME  
Presidente CEPE/UEMS~~